

# PARECER N° , DE 2014

Da COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E CONTROLE, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 97 de 2013 (Projeto de Lei nº 2.593, de 2011, na origem), de autoria do Deputado Onofre Santo Agostini, que *altera a delimitação da Reserva Particular do Patrimônio Natural Emílio Einsfeld Filho em Santa Catarina e dá outras providências*.

RELATOR: Senador **EDUARDO AMORIM**

## I – RELATÓRIO

Submete-se ao exame da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (CMA) o Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 97, de 2013 (Projeto de Lei nº 2.593, de 2011, na origem), de autoria do Deputado Onofre Santo Agostini.

O *caput* do art. 1º do PLC nº 97, de 2013, altera a delimitação da Reserva Particular do Patrimônio Natural (RPPN) Emílio Einsfeld Filho, localizado em Santa Catarina, com a desafetação da área de 14,4097 hectares. Os incisos I a X do *caput* do art. 1º da proposição descrevem o memorial da delimitação alterada da RPPN e o parágrafo único do art. 1º determina que a área excluída destina-se exclusivamente para a implantação da Pequena Central Hidrelétrica Capão Alto.

O art. 2º obriga a empresa responsável pelo empreendimento e também proprietária da RPPN a compensar a área desafetada, duplicando o tamanho da área desafetada.

O art. 3º estabelece que a lei resultante do projeto entrará em vigor na data de sua publicação.



SF/14708.61407-16

Nesta Casa, a proposição foi distribuída à análise das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) e de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (CMA). A CCJ deliberou pela aprovação do projeto de lei.

Findo o prazo regimental, não foram apresentadas emendas à matéria na CMA.

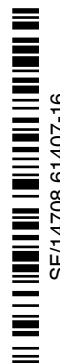
## II – ANÁLISE

Compete à CMA, nos termos do art. 102-A, inciso II, alínea *a*, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), opinar sobre matérias atinentes à proteção do meio ambiente e à conservação da natureza. Cabe observar que a apreciação dos aspectos de constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa da proposição já foi realizada pela CCJ, nos termos do art. 101, I, do RISF.

Com relação ao mérito, o PLC nº 97, de 2013, retira 14 hectares da área da reserva, atualmente de 6.328 hectares, para instalação da pequena central hidrelétrica, que deve gerar 10 megawatts de energia, e, em contrapartida, inclui outros 29 hectares de área vizinha à reserva.

O autor da proposição informa na justificação que a RPPN Emílio Einsfeld Filho, localizada no município de Campo Belo do Sul e Capão Alto, em Santa Catarina, é de propriedade da empresa Florestal Gateados Ltda e criada através da Portaria nº 74, de setembro de 2008. Segundo a justificação, o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, através da nota técnica 367/2011/CCUC/CGEPI/DIREP, de 07 de julho de 2011, em conjunto com o Ministério do Meio Ambiente, através do ofício nº 737/2011 – GP/ICMBio, se mostram favoráveis à alteração da área da RPPN e observam que a proposta do projeto se mostra tecnicamente viável, uma vez que a área da RPPN será praticamente duplicada com a reposição de aproximadamente 29,9950 hectares contíguos à reserva existente e que possuem características de conservação superiores à atualmente possuída pelo empreendimento.

Tendo em vista que o projeto obriga a empresa responsável pela RPPN à expandir a área da reserva para compensar a perda de 14 hectares decorrentes da construção da usina hidrelétrica, consideramos que a proposição deve ser aprovada.



### III – VOTO

Diante do exposto, votamos pela **aprovação** do Projeto de Lei da Câmara nº 97, de 2013.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



SF/14708.61407-16